

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 483
DE 28 DE março DE 2023

“Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Itabaianinha/SE.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- JOSEFA ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 449, CPF nº 299.515.358-44 - Fiscal Titular.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

I- ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.465-60 - Fiscal Suplente.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 045/2023, decorrente do procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2023-SRP-PMI, Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato nº 045/2023	Vigência do Contrato
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA	Prestação de serviços de para o fornecimento, incluindo os serviços de instalação/implantação continuada, conversão, configuração, hospedagem, manutenção do sistema e treinamento dos usuários, para licença de uso de software integrado de administração pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, realizando conversão de base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal e de legislação no município de Itabaianinha/SE, observando-se à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018, compreendendo os Módulos de Sistemas de: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade ✓ Controle Interno; ✓ Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor Público; ✓ Compras, Licitação E Pregão; ✓ Contratos e Convênios; ✓ Almoxarifado; ✓ Patrimônio; e ✓ Frota de Veículos. 	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato nº 045/2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 28
DE março **DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fmas

Ciente em: 28 / 03 /2023.

Ciente em: 29 / 03 /2023.

Josefa Adriana Cradoso dos Santos
Nome: Josefa Adriana Cradoso dos Santos
Mat: 449
Fiscal - Titular

Elijane Ribeiro dos Santos
Nome: Elijane Ribeiro dos Santos
Mat: 211
Fiscal - Suplente